



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – EDIÇÃO N.º 499

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 499

PORTARIAS

PORTARIA N.º 72, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (CEADEP) A TÍTULO DE REAJUSTE, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 484/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO que os Membros Titulares da Comissão Especial de Avaliação Do Desempenho Do Estágio Probatório (CEADEP) fazem jus a uma gratificação mensal, enquanto no exercício da função, no valor correspondente a referência FG-03, do Anexo “III” da Lei Municipal n.º 108, de 17 de março de 1997, fixada através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, conforme dispõe o artigo 12 da Lei Municipal n.º 484/2012;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 683, de 10 de junho de 2016, concedeu Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos deste município no importe de 3% (três por cento), a título de reposição parcial do acumulado de janeiro de 2014 a dezembro de 2015; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 796, de 23 de maio de 2019, fixou a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos deste município no importe de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos percentuais), referente ao período dos exercícios de 2017 e 2018, bem como no importe de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) relativo ao período acumulado do exercício de 2016, totalizando 12,08% (doze inteiros e oito décimos percentuais);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 915, de 19 de abril de 2022, promoveu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referente ao período do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 940, de 21 de setembro de 2022, promoveu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos municipais no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente ao período do exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a gratificação mensal dos membros titulares da Comissão Especial de Avaliação Do Desempenho Do Estágio Probatório (CEADEP) no valor de R\$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), a título de reajuste, conforme prevê a Lei Municipal n.º 484, de 28 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 01 de dezembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 73, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD) A TÍTULO DE REAJUSTE, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 470/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, CONSIDERANDO que os Membros Titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) fazem jus a uma gratificação mensal, enquanto no exercício da função, no valor correspondente a referência FG-03, do Anexo "III" da Lei n 108, de 17 de março de 1997, a ser fixada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n. 484/2012; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 683, de junho de 2016, concedeu Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos deste município no importe de 3% (três por cento), a título de reposição parcial do acumulado de janeiro de 2014 a dezembro de 2015; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 796, de 23 de maio de 2019, fixou a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos deste município no importe de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos percentuais), referente ao período dos exercícios de 2017 e 2018, bem como no importe de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) relativo ao período acumulado do exercício de 2016, totalizando 12,08% (doze inteiros e oito décimos percentuais); CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 915, de 19 de abril de 2022, promoveu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referente ao período do exercício de 2020; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 940, de 21 de setembro de 2022, promoveu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos municipais no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente ao período do exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a gratificação mensal dos membros titulares dos Membros Titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) no valor de R\$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), à título de reajuste, conforme prevê a Lei Municipal n.º 470, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 01 de dezembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE

Secretário Municipal de Administração

HUBERTON FERNANDES

Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANDRE SANTOS DE BARROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

CARINA GUIO MARIN MAMERI

Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO